



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Mato Grosso do Sul

PORTARIA 40/2026 - PR/MS/DE/MS/PLENARIO/MS/CRMV-MS/SISTEMA, de 9 de setembro de 2026

EMENTA: Designa o servidor responsável pelo acompanhamento, fiscalização e recebimento do objeto relativo ao fornecimento integrado de equipamentos audiovisuais, materiais de infraestrutura e serviços especializados para a estruturação da Sala Plenária do CRMV-MS.

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL – CRMV-MS, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas pelo Regimento Interno Padrão, especialmente em seu Artigo 11, alínea “I”, aprovado pela Resolução CFMV nº 591, de 26 de junho de 1992, e em estrita consonância com os Artigos 75, inciso II, 95, § 2º, 117 e 140 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e com o Decreto Federal nº 11.246, de 27 de outubro de 2022;

- **CONSIDERANDO** a instrução regular do Processo Eletrônico nº 0140027.00000026/2026-82, que trata da aquisição e instalação integrada de equipamentos audiovisuais, materiais de infraestrutura, configuração e treinamento destinados à estruturação tecnológica da Sala Plenária de Reuniões da Sede do CRMV-MS;
- **CONSIDERANDO** a formalização da contratação direta por dispensa de licitação em razão do valor, sob o rito de Pronto Pagamento (Art. 75, inciso II, c/c Art. 95, § 2º, da Lei nº 14.133/2021), adjudicada em favor da empresa **CONS TECH SOLUÇÕES EM CONSTRUÇÕES E TECNOLOGIAS LTDA** (CNPJ nº 09.462.566/0001-00), no valor global de R\$ 12.997,70 (doze mil, novecentos e noventa e sete reais e setenta centavos);
- **CONSIDERANDO** a garantia orçamentária prévia consubstanciada nas Notas de Empenho nº 2026NE137 (Aquisitivo de Bens) e nº 2026NE138 (Prestação de Serviços PJ);
- **CONSIDERANDO** as recomendações exaradas no Parecer Jurídico nº 70/2026 – ASSESP/MS, de 2 de setembro de 2026, quanto à viabilidade jurídica e à adequação da concentração simplificada de acompanhamento e ateste diante da natureza do objeto de pronto pagamento e da estrutura administrativa da autarquia;
- **CONSIDERANDO** o dever de acompanhamento e fiscalização contínua dos atos administrativos emanados da Administração Pública, visando resguardar o interesse público, a transparência e a eficiência nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- **CONSIDERANDO** a determinação exarada pela Presidência em Despacho datado de 9 de setembro de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o empregado público **ELIÉZER VIVEIROS DA SILVA**, Diretor do Departamento Administrativo (DEPAD/MS), para atuar como **FISCAL DO CONTRATO**, responsável pelo acompanhamento, fiscalização, conferência e ateste do fornecimento de bens e serviços vinculados ao Processo Eletrônico nº 0140027.00000026/2026-82.

Art. 2º Caberá ao fiscal designado o cumprimento das seguintes atribuições e rotinas de controle:

- I – Acompanhar diretamente a entrega dos equipamentos audiovisuais (projektor de vídeo de alta resolução, tela de projeção de 100 polegadas e solução completa para videoconferência) e materiais de infraestrutura, verificando a conformidade com as especificações constantes da proposta comercial aceita e das Notas de Empenho nº 2026NE137 e 2026NE138;
- II – Acompanhar a execução física dos serviços de instalação, cabeamento, fixação e testes funcionais, bem como a ministração do treinamento operacional básico aos usuários internos do CRMV-MS;
- III – Expedir o **Termo de Recebimento Provisório** imediatamente no ato da entrega e conclusão da instalação física dos equipamentos;
- IV – Acompanhar a realização dos testes funcionais e de conectividade do sistema de conferência e, constatada a plena operacionalidade e a conclusão satisfatória do treinamento no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, expedir o **Termo de Recebimento Definitivo**;
- V – Atestar as respectivas Notas Fiscais (Venda de Produtos e Prestação de Serviços) e encaminhar os autos ao Setor Contábil-Financeiro (SECONT/MS) para os procedimentos de incorporação patrimonial, liquidação e pagamento.

Art. 3º Havendo qualquer irregularidade, incorreção técnica, inconformidade com os manuais de fábrica ou atraso na prestação dos serviços, o fiscal notificará formalmente a empresa contratada para sanar a pendência ou substituir o bem no prazo regulamentar de garantia, sem prejuízo da comunicação à Presidência para aplicação das penalidades cabíveis.

Art. 4º A atuação da fiscalização não exclui nem atenua a responsabilidade civil, penal e contratual da empresa CONSTECH pela perfeita qualidade, segurança e pleno funcionamento do sistema instalado, nos termos do art. 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, devendo ser juntada aos autos do Processo Eletrônico nº 0140027.00000026/2026-82 e publicada nos meios oficiais de transparência do CRMV-MS.

Campo Grande – MS, 9 de setembro de 2026.

MÉD. VET. THIAGO LEITE FRAGA

Presidente do CRMV-MS

CRMV-MS nº 3.875

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Thiago Leite Fraga, Presidente do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Mato Grosso do Sul - FGSUP - CRMV-MS**, em 09/09/2026 16:36:48.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 09/09/2026. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.cfmv.gov.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 687581

Código de Autenticação: 0ea9ef224b



**SISTEMA
CFMV/CRMVs**
Conselhos Federal e Regionais de Medicina Veterinária

Rua Coronel Cacildo Arantes, 433, Chácara Cachoeira, Campo Grande / MS, CEP 79040-452